



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 234, 2026
Data: 30/04/26
P/ Nicolas M. Ferraro
RESPONSÁVEL

Exma. Sra.

Janete Inês Balczarek

Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano/RS

Marco Aurélio Tyska (PSB), Janete Inês Balczarek (PL), Filipe Torres Guimarães (PSB), Fabiano Barboza Canielas (PSDB), Critiano José Studzinski (PSDB), Ivo Sidinei Lacerda da Silva (PSDB) e Paulo Egidio da Luz Marques (PSD), todos Vereadores deste Parlamento, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que o anexo Projeto de Lei, seja encaminhado para deliberação do douto plenário desta Casa Legislativa.

Dom Feliciano, 29 de abril de 2026.

Vereadores:



Marco Aurélio Tyska (PSB)




Janete Inês Balczarek (PL)




Filipe Torres Guimarães (PSB)



Fabiano Barboza Canielas (PSDB)



Cristiano José Studzinski (PSDB)



Ivo Sidinei Lacerda da Silva (PSDB)



Paulo Egidio da Luz Marques (PSD)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Institui a Semana de Conscientização
sobre o Autismo no Município de Dom
Feliciano

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Dom Feliciano, a Semana de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º. A Semana de Conscientização sobre o Autismo tem por objetivos:

I – promover a divulgação de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), suas características, formas de diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;

II – sensibilizar a sociedade para a necessidade de respeito, acolhimento e inclusão das pessoas com TEA e de suas famílias em todos os espaços públicos e privados;

III – incentivar ações intersetoriais entre as áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e demais políticas públicas, voltadas ao atendimento das pessoas com TEA;

IV – fomentar debates, palestras, seminários, campanhas educativas e demais atividades voltadas à formação e capacitação de profissionais que atuem no atendimento às pessoas com TEA;

V – estimular a implementação de políticas públicas e boas práticas de inclusão escolar, social e laboral das pessoas com TEA no âmbito do Município.

Art. 3º. As atividades alusivas à Semana de Conscientização sobre o Autismo poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, diretamente ou em parceria com:

I – instituições de ensino públicas e privadas;

II – organizações da sociedade civil;

III – entidades representativas de pessoas com deficiência e de pessoas com TEA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

IV – conselhos municipais de políticas públicas, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, assistência social e direitos da pessoa com deficiência;

V – demais entidades e instituições interessadas na temática.

Art. 4º. As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas com a utilização de recursos orçamentários próprios, observados os limites da legislação vigente, bem como por meio de parcerias, convênios e outros instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas, sem prejuízo das demais atividades regulares do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, podendo definir, anualmente, o cronograma, o tema central e as diretrizes específicas para a programação da Semana de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Feliciano, 29 de abril de 2026.

Tiago André Szortyka

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei do Legislativo que “Institui a Semana de Conscientização sobre o Autismo”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril, no âmbito do Município de Dom Feliciano.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, apresentando-se de forma ampla e heterogênea. Estima-se, com base em estudos nacionais e internacionais, que uma parcela significativa da população se encontra dentro do espectro autista, o que evidencia a necessidade de políticas públicas específicas, permanentes e articuladas, voltadas à garantia de direitos, ao acesso a serviços especializados e à inclusão plena dessas pessoas na sociedade.

A instituição de uma Semana de Conscientização sobre o Autismo no calendário oficial do Município constitui medida de grande relevância social, pois cria um marco anual para o desenvolvimento de ações educativas, campanhas informativas, palestras, seminários, atividades culturais e esportivas inclusivas, bem como para o fortalecimento de redes de apoio às famílias. Tais iniciativas contribuem para o combate ao preconceito, à desinformação e ao estigma que ainda cercam o TEA, promovendo uma cultura de respeito à diversidade e de afirmação da dignidade da pessoa humana.

A proposta ora apresentada também está em consonância com a legislação nacional que assegura direitos às pessoas com deficiência e às pessoas com TEA, a exemplo da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que determinam a promoção de ações de conscientização e a implementação de políticas inclusivas em todo o território nacional. Ao instituir a Semana de Conscientização sobre o Autismo, o Município de Dom Feliciano alinha-se a esse marco normativo e fortalece seu compromisso com a efetivação desses direitos no âmbito local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Importa destacar que a realização anual de atividades programadas, envolvendo as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais políticas públicas, permitirá a formação e a capacitação de profissionais, o aprimoramento dos serviços oferecidos e a identificação de demandas específicas da população autista e de suas famílias. Ademais, a participação de escolas, entidades da sociedade civil, associações de pais e responsáveis, bem como de conselhos municipais, contribuirá para a construção de uma política pública mais democrática, participativa e aderente à realidade do Município.

Ressalte-se, ainda, que a implementação da Semana de Conscientização sobre o Autismo não implica, necessariamente, em aumento significativo de despesas públicas, podendo as ações ser organizadas com racionalidade de recursos e mediante parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, organizações não governamentais e demais atores sociais. Dessa forma, trata-se de medida de elevado impacto social e baixo custo orçamentário, o que reforça sua conveniência e oportunidade.

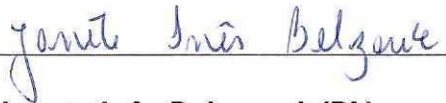
Diante do exposto, e considerando a relevância da temática, o interesse público envolvido e a necessidade de o Poder Público Municipal assumir papel protagonista na defesa dos direitos das pessoas com TEA, solicito o apoio das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua implementação representará um importante avanço na construção de uma cidade mais justa, inclusiva e solidária.

Dom Feliciano, 29 de abril de 2026.

Respeitosamente,

Vereadores:


Marco Aurélio Tyska (PSB)


Janete Inês Balczarek (PL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Filipe Torres Guimarães (PSB)

Fabiano Barboza Canielas (PSDB)

Cristiano José Studzinski (PSDB)

Ivo Sidinei Lacerda da Silva (PSDB)

Paulo Egidio da Luz Marques (PSD)